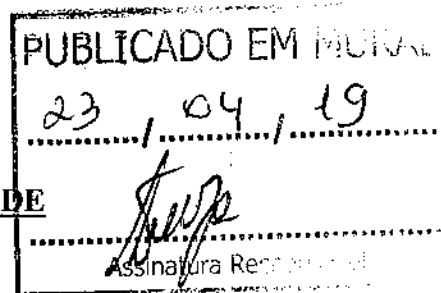




Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul




EXTRATO DA DE INEXIGIBILIDADE

Nº 002/2019 LEI 13.019/2014

O presente extrato tem por objetivo a publicação de Inexigibilidade de chamamento público, visando a celebração do Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE TAQUARI e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Taquari/RS**, CNPJ: 87.380.143.0001/54, sito a Rua Adroaldo Mesquita da Costa, nº 244, Bairro Léo Alvim Faller, CEP 95.860-000, Rio Grande do Sul – RS. por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICA, para custeio de despesas realizadas ou a realizar, objetivando a execução de atividades assistenciais, pelo prazo de 10 (dez) meses, por meio de repasse financeiro no valor total de R\$ 48.661,54 (quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), que serão pagos em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$ 4.866,15 (quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais e quinze centavos), à partir da assinatura do Termo de Parceria, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho, do referido Termo de Fomento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Parecer Jurídico nº 123/2019, com base no Art. 31, II da Lei nº. 13.019/2014, Lei Municipal nº 4.199 de 01 de abril de 2019 e Decreto Municipal nº 3.381, de 27 de março de 2017.

Município de Taquari, 23 de abril de 2019.


Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda

